

LEI Nº 1.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dá denominação à Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **FREI CAETANO DE MESSINA** a Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de novembro de 2.004.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria